



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.956 DE 01 DE ABRIL DE 1996.

"Dispõe sobre Oficialização de Via Pública".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de estrada de servidão de passagem e o acesso dessa via ao Conjunto Habitacional Maria Luiza e aos Condomínios Scorpions e Vila verde;

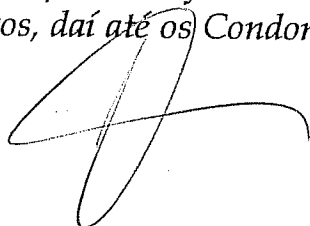
Considerando a necessidade de acesso ao Conjunto Habitacional e a sua integração ao sistema viário do Município, inclusive a existência de linhas de ônibus no local, assim como a necessidade de manter o acesso aos Condomínios Scorpions e Vila Verde;

Considerando que os proprietários locais, em caso de parcelamentos de solo, deverão reservar essa via pública.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado oficial a via de acesso existente entre a Avenida Caieiras ao Conjunto Habitacional Maria Luíza e aos Condomínios Scorpions e Vila verde, também denominado Estrada de Servidão.

Artigo 2º - Fica denominado Rua Maria Luiza, a referida Via Pública, devendo os proprietários locais, reservarem uma faixa de largura total de 14,00 metros para a referida via, até o Conjunto Habitacional Maria Luíza e de 10,00 metros, daí até os Condomínios Scorpions e Vila Verde.

 MS



Prefeitura do Município de Cajamar

2

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica determinado a exigência e manutenção dessa via pública, em todos os casos de parcelamento e diretrizes viárias, devendo as divisas dos imóveis ou partes dos desdobros destes, sempre observarem o eixo central dessa via pública.

Artigo 4º - Fica a Municipalidade eximida de proceder a desapropriação e indenização da área, uma vez, que a oficialização da via pública, estabelece diretrizes viárias, a qual o particular, além de ser beneficiado com o desenvolvimento urbano local, estaria obrigado a reservar tal via, por ocasião do parcelamento, independente de indenização.

Artigo 5º - Fica determinado à Diretoria de Planejamento, proceder a pontuação, pelo eixo central da rua, de cinco em cinco metros, através de levantamento topográfico, para o fins de localização das distâncias.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de abril de 1996.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício